



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 08/93

DISCUTE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1.986.

A Mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão ordinária realizada em 08 de Maio de 1.993, no uso de suas atribuições legais, e ,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio sobre Prestação de Contas de nº 17387/87 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativamente às Contas do Município de Congonhal, exercício de 1.986, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º - Tendo em vista a documentação apresentada na defesa da prestação de contas pelo sr. JOSÉ ONOFRE MOREIRA relativas ao exercício de 1.986, consideram-se aprovadas as Contas do Município de Congonhal, conforme discussão e votação constante da Ata do dia 08 de Maio de 1.993.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 08 de MAIO de 1.993.

Benedito Fernandes
-Presidente da Câmara

Homero Domingues Simões
-Vice-Presidente da Câmara

Aluisio Cicero de Barros
-Secretário

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

VICE-PRESIDENTE